



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 227/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração e Finanças Interina e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 03 (três) dias, de 15.09 a 17.09.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de setembro de 2022.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças Interina

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 226/2022

ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR o servidor TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico em Contratos e Licitações”, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 14 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de setembro de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

ATOS DO COMSEA



ATA DA 106ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao terceiro dia do mês de agosto de 2022 (05/08/2022), às 8 horas e 15 minutos, reuniram-se virtualmente, pela plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA). São eles, os conselheiros governamentais Elinia da Silva Mateus Marsango e Natália Todeschini Tonelo (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS), Regina Willrich Palm e Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Clara Telles dos Santos e Joy Bergmann Soares (Secretaria Municipal de Educação - SME), Diego Aparecido Amâncio e Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana - SEAGRU), os conselheiros da sociedade civil organizada Isabela Schead Novack Schiessl e Caio Henrique Willrich (Centro Acadêmico de Nutrição - CANUT), Eurico Schopchaki e Thawanna Foscarini Schopchaki (Associação Studio Global de Karate - ASGK), Osvaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústrias de Carnes e Derivados de Itajaí e Região - SITIAI), Priscila Sedrez Malaquias (Associação Ação em Saúde - AAES), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer - AAPC), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) e as ouvintes Eloisa Dutra Cardoso (Estagiária de Comunicação do COMSEA) e Gabrielle Augustha S. Maciel (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI na SAS). O Presidente Caio deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes e passou a palavra para a Primeira Secretária Thawanna, a qual deu boas-vindas aos presentes. Na sequência, o Presidente passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**, Thawanna pediu para todos os conselheiros registrarem presença no chat e observou que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (10 instituições presentes). Então, o Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata da 105ª plenária ordinária de 01/07/22**. Thawanna fez a leitura da referida ata e passou a palavra para o Presidente. Caio colocou a ata em discussão, que após algumas ressalvas, foi colocada em votação, sendo a ata aprovada por todos os presentes. Na sequência, o Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Assuntos Gerais: MAPASAN 2022**. Antes de discorrer sobre o assunto MAPASAN 2022, o Presidente Caio explanou sobre a dificuldade em conciliar todas as suas atividades juntamente com o cargo de Presidente do COMSEA, e ao conversar com a Vice-Presidente Isabela, concordaram que seria melhor se houvesse uma troca de cargo entre os dois conselheiros. Após o exposto, o Presidente colocou em votação essa troca de cargo, a qual foi aprovada pelos conselheiros. Sendo assim, agora a mais nova Presidente do COMSEA, Isabela Schead Novack Schiessl, deu prosseguimento à plenária passando a palavra para a conselheira Elinia, a qual



explanou sobre o Assunto Geral: MAPASAN 2022. Antes disso, Elinia apresentou a nova conselheira suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Natália Todeschini Tonelo. Após este momento, a Segunda Secretária Elinia explicou que o município de Itajaí participou do MAPASAN 2022, sendo que a mesma, como Presidente da CAISAN (Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) ficou responsável pelo levantamento de mais de 300 informações relacionadas às ações e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Informou que os demais membros da CAISAN contribuíram ativamente no levantamento das informações, sendo que foram realizados diversos momentos presenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social para preenchimento do Mapeamento, juntamente com as Secretarias que compõem a CAISAN. Acrescentou que foram levantados todos os valores previstos para 2021 e 2022 em relação às ações financiadas pela Prefeitura e que possuem relação com a Segurança Alimentar e Nutricional. Finalizada a fala da conselheira, a Presidente Isabela passou a palavra ao conselheiro Diego para explanação do Agendamento de Visita Técnica do COMSEA em criação de abelhas sem ferrão. Diego explicou que houve o falecimento de um dos membros da família de colonos responsável pela criação das abelhas, e solicitou que o Conselho deixasse este assunto como pauta para a próxima plenária, solicitação que foi aprovada pelos conselheiros. Seguindo com a pauta proposta, a Presidente passou para a **Quarta Ordem do Dia: Retornos sobre a rede social do COMSEA**. A Presidente Isabela passou a palavra a Primeira Secretária Thawanna que explicou sobre o edital de seleção que havia sido aberto para o Curso de Nutrição da UNIVALI e que após todas as etapas serem concluídas, foi escolhida uma estagiária para administrar a Comunicação das Redes Sociais do COMSEA e apresentou aos



conselheiros nova estagiária, Eloisa Dutra Cardoso. Eloisa se apresentou e se colocou à disposição perante aos conselheiros. Isabela falou da importância de todos compartilharem suas visões para que possamos ter uma rede social mais abrangente para a sociedade que necessita de informação e colocou um momento de compartilhamento de sugestões para publicações na rede social do COMSEA. O Vice-Presidente Caio deu a sugestão de realizar publicações referentes aos conselheiros, com identificação de cada instituição que é representada dentro do COMSEA. Elinia explicou que o COMSEA tem uma peculiaridade diante dos outros conselheiros, pois aqui a maioria é sociedade civil organizada, trazendo como característica a própria sociedade civil à frente das propostas de Segurança Alimentar e Nutricional para a população. Elinia ainda deu sugestões de publicações na rede social do COMSEA, como primeiramente a explicação do que é este Conselho e depois de quem faz parte, para somente após isso serem publicados outros assuntos. Além disso, Elinia colocou como sugestão sempre haver uma publicação convidando para as plenárias e que sejam publicadas fotos após as plenárias na rede social do COMSEA. Por fim, Elinia sugeriu que a página do Instagram do COMSEA seguisse outras



páginas que falem sobre SAN, como o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, ASBRAN, Associação Brasileira de Nutrição Coletiva, além do compartilhamento de cursos gratuitos com certificação de boas instituições. A Primeira Secretária Thawanna explicou sobre a importância de seguirmos outras páginas que falem sobre SAN, para que possamos estar compartilhando estas informações com os cidadãos que futuramente estarão visualizando a nossa rede social e assim, multiplicando informações. O Conselheiro Diego sugeriu que em um dia específico que todos os conselheiros possam, há a possibilidade de realizar a gravação de um vídeo explicativo sobre o que é o COMSEA, com cada conselheiro falando, pois o mesmo é sinigrafista. A Presidente Isabela colocou que é possível planejarmos um dia para criação do vídeo e passou para a **Quinta Ordem do Dia: Alterações no evento alusivo ao Dia Mundial da Alimentação 2022**. A Presidente Isabela explicou que há pouco tempo e ainda restam muitas demandas e encaminhamentos, como por exemplo, conversar com as Secretárias que precisaremos de apoio. Explicou que existe a possibilidade do Conselho realizar outro tipo de evento e se poupar de realizar um evento muito grande pela primeira vez. Isabela deu a sugestão de realizar um evento menor, na Beira-Rio de Itajaí, com algumas tendas onde seriam realizadas atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e até mesmo, oficinas culinárias com a população. Após explanação, a Presidente colocou em votação a alteração do evento alusivo ao Dia Mundial da Alimentação 2022, a qual foi aprovada pelos conselheiros. A Segunda Secretária Elinia explicou as demandas de várias Secretárias, para auxiliar na preparação e desenvolvimento do evento, além da necessidade de ter mais conselheiros na Comissão Organizadora do evento. Conselheiro Diego explicou sobre a importância de dialogar com a FMEL (Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí) para agilizar os preparativos para a corrida do ano que vem, pois a instituição poderia auxiliar com as medalhas, tendas e na própria organização da corrida em si, e solicitou o apoio da Secretária de Assistência Social de Itajaí para contactar o Superintendente da FMEL. A Conselheira Joy sugeriu que a apresentação dos alimentos fosse realizada através do que o Guia Alimentar para a População Brasileira preconiza, como a priorização de alimentos in natura e Segurança Alimentar e Nutricional com relação ao alimento, além da distribuição de mudas de temperos para os participantes do evento. A Conselheira Pricila explicou sobre a importância de se expor no evento sobre a funcionalidade dos alimentos, como por exemplo, função energética dos carboidratos, função construtora das proteínas e produção de hormônios pelas gorduras. A Conselheira Natália explicou que em Florianópolis é realizado com frequência atividades para a população com relação à compostagem e o conselheiro Diego relatou que a EPAGRI pode auxiliar nesta questão. Elinia sugeriu que houvesse duplas de nutricionistas das Secretarias em cada tenda do evento, com o auxílio de cinco acadêmicos nas atividades. Após explanação de todas essas sugestões por parte dos conselheiros, a Presidente deixou em aberto



para que os conselheiros manifestassem vontade ou não em estar participando da Comissão Organizadora do evento. Sendo assim, após as devidas deliberações, a Comissão Organizadora do evento em alusão ao Dia Mundial da Alimentação ficou composta pelos conselheiros: governamentais Elinia e Natália (SAS), Regina (SMS), Clara e Joy (SME), Diego (SEAGRU), e não-governamentais Caio e Isabela (CANUT), Thawanna (ASGK), Pricila (AAES) e Taren (UNIVALI). Finalizando a pauta, a Presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia: Apoio do COMSEA ao Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional promovido pela UNIVALI**. A Presidente passou a palavra a conselheira Elinia, a qual explanou sobre a ideia que a conselheira Eloysa teve em promover um Simpósio de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para a UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí), onde tanto o Centro Acadêmico de Nutrição (CANUT) quanto o COMSEA, poderiam estar unindo forças realização do evento. A Conselheira Elinia pediu a presença dos conselheiros no evento e solicitou que se inscrevessem pelo site. Tal decisão de apoio do conselho no Simpósio já havia sido aprovada pelos conselheiros anteriormente à plenária pelo grupo de Whats App, mas tal apoio foi reforçado e novamente aprovado durante a plenária. Após finalização da pauta prevista, a Presidente Isabela e a Primeira Secretária Thawanna agradeceram pela apresentação e participação de todos os conselheiros nesta plenária. Encerramento: Às 9h45, a Presidente Isabela deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Thawanna Schopchaki, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 05 de Agosto de 2022.

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 213879/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.001.189,84 (sete milhões, um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamentos de despesas de custeio relativos a contratos, insumos, estagiários e para pagamento de despesas de capital, com infraestrutura urbana, compra de parques e academias:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233

Valor: R\$ 6.751.189,84





Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/236
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 7.001.189,84 (sete milhões, um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.724, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 213445/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.069,75 (cem mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à Emendas Parlamentares Impositivas:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.274 – PEMI – Planejamento Estratégico do Município de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20179/763
Valor: R\$ 100.069,75

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto no valor de R\$ 100.069,75 (cem mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 22 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2039F/2022

DATA: 19/07/2022
HORA: 15h55

AUTUADO

DISTRIBUIDORA MULLER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

FRIDA BRAATZ IGNACIO

LOCAL DA INFRAÇÃO

MOREIRA - BECO DO, N109 E 117 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1148F/2022
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UEM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, o critério da Municipalidade, independente a obrigatoriedade de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que o mesmo tenha sido licenciado pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM 19/07/2022 às 18:00hrs

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: *Arquimede*
CPF: 602.632.807-48
CARGU: *Arquiteto*

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO: *Alexandre*
ENDEREÇO: *Endereço Davila Ferreira nº 1070 - Cordeiro*
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2059F/2022

DATA: 12/08/2022
HORA: 17h45

INFRATUADO

JULIANO AUGUSTO MENDES 02413674926

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.TREZE DE MAIO, N147, SALA 02 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTEIS NO MUNICÍPIO (CCM). DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1137F/2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DUAS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DO ESTABELECIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 20/2002 – Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLIFF.

Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 122 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal nº 11956/2020

Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:

I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;

IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;

§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracterizar-se, dentre outras situações, pela:

II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;

III - divergência entre os dados cadastrais constantes no CCM e no CNPJ;

IV - omissão ou invalidade da Código de Endereçamento Postal (CEP);

§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.

Art. 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:

II - de ofício.

Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:

I - quando for promovida alteração cadastrais, enquanto a nova atividade não tiverem a necessária licença do Município;

II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 12;

III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;

IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

FERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401